

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 49/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 30/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 259/2019-GAB/PAD de 06/11/2019, publicada no DOE nº 34.029 de 07/11/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 03/2020-GAB/PAD de 13/01/2020 publicada no DOE nº 34.089 de 14/01/2020, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 50/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 31/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 263/2019-GAB/PAD de 12/11/2019, publicada no DOE nº 34.034 de 13/11/2019, prorrogado pela PORTARIA Nº 17/2020-GAB/PAD de 23/01/2020 publicada no DOE nº 34.097 de 24/01/2020, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 51/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 36/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 274/2021-GAB/PAD de 04/03/2021, publicada no DOE nº 34.509 de 05/03/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 664/2021-GAB/PAD de 25/05/2021, publicada no DOE nº 34.595 de 26/05/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 52/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 37/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 931/2021-GAB/PAD de 28/06/2021, publicada no DOE nº 34.623 de 29/06/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 1.209/2021-GAB/PAD de 13/08/2021, publicada no DOE nº 34.671 de 16/08/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para

formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 53/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 38/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.146/2021-GAB/PAD de 02/08/2021, publicada no DOE nº 34.657 de 03/08/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 1.616/2021-GAB/PAD de 11/11/2021, publicada no DOE nº 34.764 de 12/11/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 54/2022-GAB/PAD.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 39/2022-NDE/SEDUC, de 17/01/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 1.178/2021-GAB/PAD de 06/08/2021, publicada no DOE nº 34.663 de 09/08/2021, prorrogado pela PORTARIA Nº 1.626/2021-GAB/PAD de 12/11/2021, publicada no DOE nº 34.766 de 16/11/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 752555

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo principal N.º 736878/2021

Dispensa de Licitação: 001/2022-NLIC/SEDUC

Partes: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC e o senhor José Tavares Dos Reis.

Objeto: Locação de imóvel na Avenida Senador Lemos, Passagem São Marcos, nº 163, Telégrafo, CEP 66.113-170, Belém/Pa. Pertencente ao senhor José Tavares dos Reis, sob o CPF: 086.876.722-87, para funcionamento da EEEF. PADRE MARCOS.

Valor Mensal: R\$ 3.888,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais)

Valor Anual: R\$ 46.656,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93.

Data do autorizo: 19/01/2022

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação: 001/2022-NLIC/SEDUC

Processo principal N.º 736878/2021

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 2088/2021 da ASJUR/SEDUC, conforme disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

19 de janeiro de 2022

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 752707